SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 014/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí-CREA-PI (927607)

OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.032,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 02/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. DA FASE DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 10
9. DA CONTRATAÇÃO 11
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 14
13. ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO 20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº 014/2026

(Processo Administrativo nº pro-19207399/2026)

Torna-se público que o(a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI, por meio da Coordenação de Licitações e Contrato, sediado na Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro – Teresina-PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **aquisição de eletrodomésticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Dotação orçamentária para a despesa: Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002- Máquinas e Equipamentos, no centro de custos 6.04.13 – Aquisição de Equipamentos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será realizado procedimento de registro de preços para a presente aquisição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Licitações-e, plataforma do Banco do Brasil, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

3.1.1. O procedimento será divulgado no no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Licitacoes-e poderá ser acessado pela web.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para **todos** os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações (caso seja solicitado pela plataforma):

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor total do item (quantidade x valor unitário)***.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 20,00 (vinte reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20** (**valor vinte**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças(ETP) que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Mapa de Risco

Teresina, 24 de novembro de 2026.

HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398

Assinado de forma digital por HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398
Dados: 2026.11.24 10:11:23 -03'00'

HÉRCULES LIMA DE MEDEIROS
Presidente do CREA-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos: 01 (uma) minigeladeira (frigobar) e 02 (dois) fornos micro-ondas, novos, para atendimento das necessidades administrativas do CREA-PI.
1.2. O objeto é de natureza comum, de baixa complexidade, sem direcionamento de marca, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
1.3. Critério de julgamento: menor preço por item.
1.4. Modo de disputa: aberto, em dispensa eletrônica, com fase de lances, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitações-e.
1.5. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 67/2021; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015.
1.6. Não haverá registro de preços.
1.7. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, com o tratamento favorecido do Decreto nº 8.538/2015.
1.8. Não haverá margem de preferência.
1.9. Prazo de vigência: contratação por fornecimento imediato, com entrega única, vigência até o recebimento definitivo e o término da garantia.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade administrativa decorre da insuficiência de equipamentos de refrigeração e aquecimento nas unidades administrativas do CREA-PI, comprometendo a conservação e a guarda de materiais, insumos e alimentos dos servidores. A ausência ou insuficiência de tais equipamentos prejudica a rotina de trabalho, o armazenamento correto de itens de uso diário e as atividades de apoio às unidades do órgão.
2.2. Da não contratação resultarão desconforto e queda de produtividade dos servidores, adoção de soluções improvisadas inadequadas, perda de tempo e de recursos, além de despesas avulsas e recorrentes, realizadas sem planejamento e sem o aproveitamento das vantagens inerentes a uma contratação estruturada.
2.3. A contratação alinha-se ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, garantindo o adequado funcionamento das unidades administrativas com o menor dispêndio de recursos possível.
2.4. Área requisitante: Superintendência. Responsável pela demanda: Francisca Maria Torres de Sousa.
2.5. Esta contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 13/11/2026 que integra o processo administrativo nº pro-19207399/2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO QUADRO DE ITENS

3.1. A solução consiste no fornecimento dos equipamentos novos, com entrega, garantia e assistência técnica, nos locais indicados pela Administração. Não estão incluídos serviços de instalação civil ou elétrica complexos nem insumos de consumo.
3.2. O quadro de itens da contratação é o seguinte:

Quadro de itens

Item	Descrição genérica	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Minigeladeira (frigobar), nova, para uso administrativo	unidade	1	R$ 1.329,67	R$ 1.329,67
02	Forno micro-ondas, novo, para uso administrativo	unidade	2	R$ 851,50	R$ 1.703,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. **Item 01 – Minigeladeira (frigobar), nova**:
4.1.1. Capacidade: 90 litros;
4.1.2. Espaço de resfriamento rápido: compartimento superior para resfriamento rápido de bebidas e petiscos, e gaveta inferior para preservar a qualidade de frutas e verduras;
4.1.3. Controle de temperatura manual;
4.1.4. Cor: branca;
4.1.5. Classificação energética: Tipo A (selo Procel ou equivalente);
4.1.6. Dimensões aproximadas: altura 85,0 cm / profundidade 44,5 cm / largura 47,50 cm;
4.1.7. Tensão compatível com a rede elétrica local: 220V.

4.2. **Item 02 – Forno micro-ondas, novo**:
4.2.1. Capacidade: 30 litros;
4.2.2. Voltagem: 220 V;
4.2.3. Painel integrado com design moderno;
4.2.4. Trava de segurança: sim;
4.2.5. Potência: 1000 watts;
4.2.6. Frequência: 60 Hz;
4.2.7. Classificação energética: Tipo A.

4.3. As especificações acima são mínimas e não direcionadas a marca; serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários e suficientes: equipamentos novos, com número de série e termo de garantia; funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica local (220V); instruções de uso em português; aderência às normas técnicas brasileiras e à legislação de segurança de produtos; adequação à finalidade administrativa a que se destinam.
5.2. Serão observados padrões mínimos de qualidade e desempenho, vedada especificação que limite injustificadamente a concorrência.
5.3. Sustentabilidade: recomenda-se selos/rotulagem de eficiência energética, manual com orientações de uso racional de energia e compatibilidade com destinação ambientalmente adequada dos resíduos ao fim da vida útil dos equipamentos.
5.4. Garantia: garantia mínima legal contra vícios ocultos, de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia adicional do fabricante, quando mais benéfica à Administração.
5.5. Assistência técnica: o fornecedor deve indicar canal de atendimento e assistência técnica autorizada.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado foi apurado por pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos no Banco de Preços.
6.2. Metodologia e documentação: a pesquisa deverá contemplar (a) relação das contratações similares consultadas, com indicação de órgão, ano e valores; (b) relação dos sites e fornecedores consultados, com data e preço unitário; (c) quadro comparativo dos preços coletados; e (d) critério de apuração da média ou do menor preço adotado.
6.3. Valor total estimado da contratação: **R$ 3.032,67** (tres mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).
6.4. Cotação dos preços base para a dispensa:

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média
1	Minigeladeira (frigobar), 90 litros	un	1,00	MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	19.831.793/0001-19 - LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	Microempresa	R$ 1.440,00	R$ 1.329,67
				MUNICIPIO DE OEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Oeiras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	73.852.873/0002-87 - C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.200,00	
				MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS / 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	40.761.843/0001-25 - COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 1.349,00	
2	Microondas 30 litros	un	2,00	MUNICIPIO DE OEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Oeiras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	73.852.873/0002-87 - C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 960,00	R$ 851,50
				MUNICIPIO DE QUIXADA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	37.988.846/0001-91 - KAYK JUAN NOBRE LEMOS 05779738351	---	R$ 898,00	
				Prefeitura Municipal de Domingos Mourão	INC II Portal de Compras Publicas	08.362.989/0001-95 - KEYLLA MARIA NOGUEIRA PRADO	Micro Empresa	R$ 696,51	

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS), com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; regularidade com o FGTS (CRF); e CNDT.
7.3. Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial.
7.4. Habilitação técnica: apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto do produto ofertado, comprovando o atendimento às especificações mínimas deste Termo de Referência.
7.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, e de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
7.6. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf); os documentos não abrangidos pelo Sicaf ou desatualizados serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.7. Serão realizadas consultas obrigatórias ao Sicaf e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) quanto a sanções impeditivas.

8. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, da ordem de compra, ou do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, admitida prorrogação justificada e aceita pela Administração.
8.2. A entrega inclui transporte, descarga e acomodação dos equipamentos nos locais indicados, bem como a retirada das embalagens.
8.3. Os equipamentos devem ser entregues novos, lacrados, acompanhados de nota fiscal,

manual de instruções em português e termo de garantia.
8.4. O fornecedor comunicará previamente a data e o horário da entrega, que deverá ocorrer em horário comercial (8h às 18h), em dias úteis.
8.5. Responsabilidades do fornecedor: responder por vícios, defeitos e danos ocorridos durante o transporte e a entrega; substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, produto em desacordo com as especificações.
8.6. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREA-PI, localizado na Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro – Cep: 64000-100 – Teresina – PI.
8.7. Os equipamentos (microondas) serão instalados, no ambiente de copa e a minigeladeira no prédio onde ficam instalados a superitendência, controladoria, licitações e contratos e apoio ao plenário.

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Recebimento provisório: verificação de quantidade, integridade física, acessórios e funcionamento básico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.2. Recebimento definitivo: verificação da conformidade com este Termo de Referência e comprovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento provisório.
9.3. Serão designados gestor e fiscal do contrato por ato do órgão, competindo-lhes o registro das ocorrências e das providências adotadas.
9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
10.2. Documentos exigidos para o pagamento: nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes e comprovante de regularidade do FGTS.
10.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos conforme legislação vigente.
10.4. Não haverá pagamento antecipado; fica vedado qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES

11.1. Infrações: constituem infrações administrativas à legislação de licitações e contratos as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Sanções: advertência; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item prejudicado; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos.
11.3. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a reparação integral do dano causado à Administração.
11.4. É garantido ao infrator o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
11.5. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da contratada:
12.1.1. Entregar o objeto conforme as especificações e os prazos deste Termo de Referência;
12.1.2. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
12.1.3. Responder por danos causados ao órgão ou a terceiros;
12.1.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
12.1.5. Emitir nota fiscal eletrônica;
12.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.
12.2. Obrigações da contratante:
12.2.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
12.2.2. Exercer a fiscalização da execução contratual;

12.2.3. Comunicar ao fornecedor as ocorrências e exigir a correção;
12.2.4. Prestar as informações necessárias à execução;
12.2.5. Aplicar as sanções quando cabíveis.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Ordem de Compra/Serviço do Crea-PI substituirá o contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002- Máquinas e Equipamentos, no centro de custos 6.04.13 – Aquisição de Equipamentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.
15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Aviso de Dispensa nº 014/2026 e seus anexos.
15.3. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o Aviso, prevalecerão as disposições do Aviso.
15.4. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos.

16. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos subscritores, integrante requisitante da Equipe de Planejamento, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do Crea-PI.

À consideração e aprovação da Presidência.

Teresina, 24 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA MARIA TORRES DE SOUSA
Data: 24/11/2026 10:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Francisca Maria Torres de Sousa
Agente de Contração

Despacho da Autoridade Competente:

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência.

HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398
Assinado de forma digital por HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398
Dados: 2026.11.24 10:11:54 -03'00'

_____
Hércules Lima de Medeiros
Presidente do CREA-PI

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO

Processo administrativo: Processo Administrativo nº pro-19207399/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) minigeladeira (frigobar) e 02 (dois) fornos micro-ondas, novos.
Valor total estimado: R$ 3.032,67 (Item 01: 1 un. a R$ 1.329,67; Item 02: 2 un. a R$ 851,50, total R$ 1.703,00).
Critério de julgamento e forma de disputa: Menor preço por item; modo de disputa aberto; plataforma Licitações-e (Banco do Brasil); participação exclusiva de ME/EPP.
Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 67/2021; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015.

Nº	Fase	Risco	Nivel	Mitigação
1	Aquisição	Fornecedor inexequível ou sem capacidade de cumprir o preço ofertado, com desistência após a adjudicação	Médio	Exigir demonstração de exequibilidade quando houver indícios e manter a pesquisa de preços como referência.
2	Aquisição	Procedimento fracassado ou deserto por baixa participação (exclusivo para ME/EPP)	Médio	Prever republicação ou contratação pela pesquisa de preços, conforme item 11.1 do Aviso.
3	Aquisição	Sobrepreço no forno micro-ondas (R$ 851,50 unitário) e na minigeladeira (R$ 1.329,67) sem referência de mercado registrada	Médio	Comparar os valores com a pesquisa de preços e registrar a fonte de cada um.
4	Aquisição	Adjudicatário não assina a ordem de serviço no prazo de 5 dias úteis	Médio	Convocar fornecedores do cadastro de reserva em ordem de classificação.
5	Entrega	Atraso além dos 15 dias corridos ou entrega parcial de apenas um dos dois tipos de equipamento	Médio	Prever consequências do atraso e ajuste ou substituição para item não entregue (TR, itens 8.1 e 8.6).
6	Entrega	Equipamento fora da especificação mínima ou usado/sem número de série e termo de garantia	Alto	Conferir especificações, número de série, lacre e termo de garantia no recebimento (TR, itens 4, 5.1 e 8.3).
7	Entrega	Avaria no transporte ou defeito de fábrica após a entrega, atrasando o recebimento definitivo	Médio	Exigir substituição em até 5 dias úteis (TR, item 8.5) e registrar ocorrências.
8	Garantia	Garantia de 12 meses sem prazo de atendimento nem canal oficial de assistência técnica definido (TR, itens 5.4 e 5.5)	Médio	Definir na contratação o prazo máximo de resposta e o canal de atendimento.
9	Garantia	Fiscal e gestor não designados, sem acompanhamento dos defeitos na garantia (TR, item 9.3)	Médio	Publicar a designação antes da entrega e registrar formalmente as ocorrências de garantia.

Nível de risco = Alto, Médio ou Baixo, considerando probabilidade e impacto.